



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração  
Coordenadoria de Contratos Fundacionais

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis – S.C – Br. / [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br) / +55 (48) 3721 4240

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

CONTRATO 123 /2013

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 1166/2013

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, OBJETIVANDO A  
REALIZAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO  
DENOMINADO “CONFERÊNCIA NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO – CONAE”.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, situada no Campus Universitário, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, regida por seu Estatuto e Regimento Geral, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Extensão, **EDISON DA ROSA**, CPF Nº **199.430.080-91**, doravante denominada **UFSC**, e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, situada no Campus Universitário, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 83.566.299/0001-73, fundação de apoio registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 03 de janeiro de 2012 nos termos da Lei nº 8.958/94, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **ALEXANDRE MARINO COSTA**, CPF nº **796.510.389-34**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº **029.958.169-15**, doravante denominada FEPESE, conforme processo nº 23080.030195/2013-06 e Dispensa de Licitação nº 138/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666/93, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio pela FEPESE para a gestão administrativa e financeira necessária a execução do projeto de Extensão “Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014”.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para fins de cumprimento do objeto do presente contrato a UFSC indica a fiscal Denise Pereira Leme.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Qualquer alteração no orçamento e no plano de aplicação de recursos só será possível após manifestação favorável do representante descrito na Subcláusula acima.



*[Handwritten signatures and initials]*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A UFSC – CONTRATANTE se compromete:

1. Coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
2. Orientar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços, inclusive com a elaboração de justificativa técnica;
3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato;
4. Designar supervisores para acompanhar a execução dos contratos firmados pela FEPESE;
5. Indicar o coordenador do projeto, Professora Lúcia Helena Correa Lenzi.

A FEPESE – CONTRATADA se compromete:

1. Definir, em conjunto com o Coordenador do Projeto, o cronograma para sua realização;
2. Elaborar os relatórios de acordo com instruções emanadas pela UFSC;
3. Contratar os serviços especialistas, necessários à elaboração, dos serviços ora contratados;
4. Proceder o pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de desembolso do pagamento básico, ou do aditamento de recursos que se fizerem necessários.
5. A FEPESE alocará sua equipe de profissionais, utilizando, também, caso necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que deverão atuar sob sua orientação do Coordenador.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2032.20RK.0042, PTRES 061501, Fonte 0112000000 e Elemento de Despesa 339039.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O recurso financeiro para a realização do Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato será de R\$ 1.397.850,00 (um milhão e trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), a ser recolhido em favor da FEPESE, financiado pelo Ministério da Educação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A UFSC efetuará em favor da FEPESE, o pagamento do valor acima mencionado, pela prestação dos serviços ora contratados, mediante apresentação de Notas Fiscais de Prestação de Serviço.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Por se tratar de projeto institucional a UFSC isenta por meio deste instrumento o pagamento das taxas disciplinadas na Resolução nº 03/CUn/09, de 08 de dezembro de 2009.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A **FEPese** será remunerada no valor de R\$ 69.892,50 (Sessenta e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para ressarcimentos das despesas e serviços administrativos e financeiros necessários à execução do objeto contratual, conforme discriminado no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MOVIMENTAÇÃO**

Caberá ao Coordenador do Projeto e ordenador primário, Professora Lúcia Helena Correa Lenzi, a responsabilidade pela movimentação dos recursos financeiros oriundos do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O representante da **UFSC** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As decisões e providências, que ultrapassem a competência do representante de que trata a Subcláusula anterior, deverão ser solicitadas ao Pró-Reitor de Extensão/UFSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO**

A Contratada deverá apresentar à CCF / PROAD, de acordo com as instruções do Coordenador do Projeto, após 30 (trinta) dias do vencimento do Contrato, o Relatório de Execução, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando à relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução do saldo remanescente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Forma de apresentação da Prestação de Contas:

- I – ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, quando solicitado;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado se

for o caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A **FEPese** deverá manter em arquivo em pasta específica os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da **UFSC** pelo órgão competente do referido exercício financeiro.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

**I** – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;

**II** – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;

**III** – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos, a **FEPese** entregará a primeira via à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do curso, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº \_\_\_\_\_/PROAD/UFSC/20\_\_  
Florianópolis, / / .

.....  
(Assinatura, Data e Carimbo)”

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2013, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial deste contrato pela FEPese autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, com as consequências contratuais previstas em lei, ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A UFSC se responsabiliza, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.



ER

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials '4/4'.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO


As dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato não dirimidas administrativamente serão resolvidas na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem juntas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infranomeadas.

Florianópolis, 05 de julho de 2013.



Professor **EDISON DA ROSA**, Dr. Eng.  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1156057  
CPF: 199.430.080-91



Professor **ALEXANDRE MARINO COSTA**  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34



Professor **MAURO DOS SANTOS FIUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15

Testemunhas:



**Yassana Hammes**  
CPF nº 088.111.439-18



**José Augusto Faria**  
Coordenador de Contratos  
Fundacionais - CCF/DPC/PROAD  
Portaria 565/2013/GR

CPF. 509.882719-15





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 1 de 4

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICOS			CGC 83.566.299/0001-73	
Endereço da entidade CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88.040-900	DDD/Telefone (048) 3953.1000	E.A.
Conta Corrente 203838-2	Banco BRASIL		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Dirigente da Entidade Proponente ALEXANDRE MARINO COSTA			CPF. do Dirigente 796.510.389-34	
CI/Órgão Exp./Data 6.632.225	Cargo Professor		Função Presidente	Matrícula 135270

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome da Entidade	CGC	E.A.
Endereço (Rua, bairro, cidade, CEP).	DDD: FAX:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Apoio à realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, etapas preparatórias para a CONAE 2014.	Período de Execução	
	Início: JUL/2013	Término: DEZ/2013
Identificação do Objeto: Prestação de serviços de apoio pela FEPESE, à realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, etapas preparatórias para a CONAE 2014, apoiada pela Pró-Reitoria de Graduação, conforme plano de trabalho, integrante do presente instrumento, financiado pelo MEC/FNDE.		

ER



Handwritten signatures and initials in blue ink.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 2 de 4

**Justificativa da Proposição:**

O Tema da II CONAE/2014, definido pela Comissão Organizadora Nacional, será: **O PNE na articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação Popular, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração.**

O Fórum Nacional de Educação - FNE, órgão de Estado responsável pela convocação, planejamento e coordenação das conferências nacionais de educação, criado pela Portaria nº. 1.407/2010 e alterado pela Portaria nº. 502/2012 aprovou a realização da II Conae, em Brasília, em 2014, precedida de conferências municipais, intermunicipais, estaduais e distrital.

O FNE é composto por representantes das Secretarias do Ministério da Educação, da Câmara e do Senado, do Conselho Nacional de Educação, das entidades dos dirigentes estaduais, municipais e federais da educação e de todas as entidades que atuam direta ou indiretamente na área da educação.

Até a Conferência Nacional de Educação, serão realizadas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, no primeiro semestre de 2013; e Estaduais e do Distrito Federal, entre julho e outubro do mesmo ano. Para garantir a participação de todos aqueles que se interessam em promover educação de qualidade no Brasil, as instituições educativas também poderão, nesse período, organizar suas Conferências Preparatórias e Livres e debater as propostas apresentadas na busca da melhoria da educação brasileira. É importante a participação de todos, especialmente estudantes, professores, gestores, pais, entidades sindicais, movimentos sociais, conselhos de educação, entre outros. Vamos debater e apresentar propostas para melhorar a educação básica, a educação superior, a educação profissional e tecnológica e as demais modalidades de ensino.

Com a realização da Conferência Nacional de Educação (Conae), o Ministério da Educação, os movimentos sociais e seus parceiros institucionais garantem um espaço democrático para que a sociedade expresse a sua opinião e construa coletivamente os rumos para a educação nacional. A Conferência incentiva e fortalece o debate sobre as necessidades educacionais da sociedade brasileira. Esse processo participativo reúne os desafios inerentes à educação nacional – nos âmbitos público e privado –, analisa os desafios e oferece subsídios ao processo de formulação e implementação das políticas públicas, contribuindo com as ações dos poderes públicos. O Ministério da Educação, em articulação com a Comissão Organizadora Nacional, coordena esse amplo debate nacional sobre a educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. A mobilização social prevista nas diversas etapas da Conae vai permitir a discussão, em nível local, estadual/distrital e nacional, de forma democrática das responsabilidades, dos compromissos e das diretrizes que serão referências para a definição de políticas educacionais desenvolvidas em amplo processo de colaboração, respeitando a autonomia federativa e promovendo a consolidação da unidade nacional. A Conae proporá as diretrizes para a construção do Sistema Nacional Articulado de Educação e para o Plano Nacional de Educação (PNE) e formulará as estratégias de sua implementação. O Sistema Nacional Articulado de Educação construído por meio de ampla participação é elemento fundamental para a implementação de um projeto de nação que tenha a educação como eixo central, a partir de uma concepção orgânica e sistêmica, integrando plenamente os níveis, as etapas e as modalidades. A Conae também fornecerá as bases para a consolidação de um trabalho convergente e permanente entre Estado e sociedade, por meio do regime de colaboração entre os entes federados, os sistemas de ensino, os movimentos sociais, as instituições educativas, visando a democratização da gestão, ampliação do acesso, garantia da permanência de crianças, jovens e adultos, promoção da inclusão social e valorização das diversidades cultural e étnica constitutivas da formação do povo brasileiro.

As Etapas Preparatórias para a II Conae no estado de Santa Catarina estão sendo coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação-FEE/SC o qual orienta a realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e organiza a execução da Conae Estadual, que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2013, em Florianópolis – Universidade Federal de Santa Catarina.





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 3 de 4

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	Realização das Conferências Municipais, Intermunicipais e Estadual de Educação etapas preparatórias para a Conferência Nacional de Educação.	Serviço	01	JUL/13	DEZ/13

5. PLANO DE APLICAÇÃO (PLANO DETALHADO ANEXO)

Natureza da Despesa		1 = (2+3)	2	3
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
3390.39	Serviço Terceiro Pessoa Jurídica *	R\$ 1.397.850,00	R\$ 1.397.850,00	
<b>Total Geral</b>		R\$ 1.397.850,00	R\$ 1.397.850,00	

\* VER PLANO DETALHADO ANEXO

ER



Handwritten signatures and initials





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO  
FOLHA 4 de 4

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

Concedente

Metas	JUL/13	AGO/13
2/2	R\$ 1.119.000,00	R\$ 278.850,00

7. APROVAÇÃO

Professor Edison da Rosa, Dr. Eng.  
Pró-Reitor de Extensão  
SIAPE: 1156057  
CPF: 199.430.080-91

Prof. Alexandre Marino Costa  
Presidente  
CPF nº 796.510.389-34

Prof. Mauro dos Santos Fiuza  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF nº 029.958.169-15



## Orçamento - CONAE/SC

Pessoa Física	Quant	Meses	Valor (R\$)	Vinculo	Encargos	CI*	CE*	Total (R\$)
Coordenação Geral	1,00	1	-	-	0,00%	S	S	-
Coordenação Técnica Regional (Equipe SED/SC)	1,00	6	5.250,00	RPA	36,00%	S	S	49.218,75
Bolsista de Graduação	2,00	6	1.000,00	Bolsa	0,00%	S	S	12.000,00
Bolsista de Pós-Graduação	8,00	4	1.800,00	Bolsa	0,00%	S	S	57.600,00
Consultor Técnico	1,00	6	3.000,00	RPA	36,00%	S	S	28.125,00
<b>Total (R\$)</b>								<b>146.943,75</b>
Infraestrutura / Logística	Quantidade	Valor (R\$)	Encargos	CI*	CE*	Total (R\$)		
Passagens Aéreas/Terrestres	27	1.200,00	0,00%	S	S	32.400,00		
Diárias	74	215,00	0,00%	S	S	15.910,00		
Espaço Físico				S	S	37.797,00		
Alimentação e Hospedagem				S	S	777.921,75		
Locação de Veículos (ônibus, vans, carros)				S	S	165.000,00		
<b>Total (R\$)</b>								<b>1.029.028,75</b>
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	CI*	CE*	Total (R\$)					
Serviços gráficos, cópias, reproduções de documentos, diagramação, editoração, revisão	S	S	64.985,00					
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	S	S	60.000,00					
Sistema de Relatoria	S	S	12.000,00					
Infraestrutura Tecnológica	S	S	8.000,00					
<b>Total (R\$)</b>								<b>144.985,00</b>
Material de Consumo	CI*	CE*	Total (R\$)					
Material elétrico; Material para áudio, vídeo e foto; Material de comunicações; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza; Material bibliográfico; Material de escritório, suprimentos de informática;	S	S	7.000,00					
<b>Total (R\$)</b>								<b>7.000,00</b>
Ressarcimento de Despesas Administrativas e Operacionais FEPESE								
FEPESE	5,00%		69.892,50					
<b>Total (R\$)</b>								<b>69.892,50</b>
<b>Valor Total (R\$)</b>								<b>1.397.850,00</b>

\*CI = Conferência Intermunicipal

\*CE = Conferência Estadual

*ER*



*[Handwritten signatures and initials]*

## IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DO PROJETO

Valor do Projeto: R\$ 1.397.850,00

Total dos Custos: R\$ 69.892,50

Projeto: Iª CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE

Coordenador: Lúcia Helena Correa Lenzi

Recursos Humanos	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Funcionário	R\$ 1.200,00	7	1	R\$ 8.400,00
Yassana Hammes - CPF (088.111.439-18) - Auxiliar de Administrativo				
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 660,00	7	1	R\$ 4.620,00
Vale alimentação	R\$ 425,00	7	1	R\$ 2.975,00
<b>Total Recursos Humanos</b>				<b>R\$ 15.995,00</b>

Financeiro	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Conta	R\$ 24,00	7	1	R\$ 168,00
Lançamento Financeiro	R\$ 1,30	7	45	R\$ 409,50
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 55,55	7	68	R\$ 26.441,80
<b>Total Financeiro</b>				<b>R\$ 27.019,30</b>

Contabilidade	Unit	Prazo (Meses)	Quantidade	Total
Lançamento Contábil	R\$ 1,20	7	45	R\$ 378,00
Conciliação	R\$ 40,00	7	4	R\$ 1.120,00
Material de Consumo (papel, toner, relatório e correios)	R\$ 52,55	7	69	R\$ 25.380,20
<b>Total Contabilidade</b>				<b>R\$ 26.878,20</b>

**Total dos Custos****R\$ 69.892,50**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria de Contratos Fundacionais**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900  
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail [carc-proinfra@reitoria.ufsc.br](mailto:carc-proinfra@reitoria.ufsc.br) / +55 (48) 3721-9660

---

Florianópolis, 5 de Julho de 2013.

Portaria nº 123/CCF/2013.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEPESE FUND. ESTUDO E PESQUISAS SOC. ECO - Processo nº 23080.030195/2013-06 - Contrato nº 00123/2013.

**DENISE PEREIRA LEME**

Professor Adjunto 2 De, CPF 14137290881

CCA-DEPTO DE ZOOTECNIA E DESENVOL.RURAL (ZDR)

---

Pró-Reitor de Administração

**Adriano Luiz de Souza Lima**

Diretor de Projetos,  
Contratos e Convênios  
DPC/PROAD/UFSC